

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 EDITAL Nº 016/2025

AILTON COELHO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 025/2023, de 30 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 046/2020 de 06 de maio de 2020, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações pelo Portal www.licitacaoburitizeiro.com.br. Este Edital será regido pela Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO DE BIOMETRIA FACIAL E SOFTWARE DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG., de acordo com as especificações constantes no ANEXO II, e Especificações, deste Edital.

- Cadastramento das propostas:
 Até as 09h00min do dia 06/11/2025.
- Início da Disputa de Preços:
 06/11/2025 a partir das 09h00min.
- Formalização de Consultas:

Secretaria de Administração

ÁREA DE LICITAÇÃO

Praça Coronel José Geraldo, nº 01 - Centro - Buritizeiro/MG - CEP 39.280-000

E-mail: licitacao@buritizeiro.mg.gov.br

Telefones: (38) 3742-1011

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

38 3742 1011

© @buritizeiropreifeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura

Praça Coronel José Geraldo, 01
Centro • CEP 39280-000
CNPJ 18.279.067/0001-72



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 **EDITAL Nº 016/2025**

AILTON COELHO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 025/2023, de 30 de Março de 2023 e Decreto Municipal nº 046/2020 de 06 de Maio de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE que se acha aberto, nesta Prefeitura, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO DE BIOMETRIA FACIAL E SOFTWARE DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG., que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelo Decreto Municipal nº 025/2023, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Área de Licitação da Secretaria Municipal de Administração. Comunicação pelos telefones (38) 3742-1011, Internet através do site **www.licitacaoburitizeiro.com.br**, ou diretamente

em https://buritizeiro.mg.gov.br/edital.

Advertência: O Município de Buritizeiro/MG ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de 3forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração

Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são compl<mark>ementares entreino</mark> si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam. Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO DE BIOMETRIA FACIAL E SOFTWARE DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG., conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver necessidade.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- **2.1.** Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, **exclusivamente** pelo e-mail licitacao@buritizeiro.mg.gov.br;
- **2.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior a data da abertura do certame;
- **2.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão;
- **2.4.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser cadastradas no site www.licitacaoburitizeiro.com.br,

38 3742 1011 .

c) adesde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e

facebook.com/buritizeiroprefeitura horario previstos, no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, praca Coronel José Geraldo, 01



para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente <mark>os requisitos de</mark>tino habilitação constantes no Edital (Anexo III);

- **3.2.** O não cadastramento da Proposta (Anexo IV) implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;
- **3.3.** No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;
- **3.4.** A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, VALOR TOTAL DO ITEM e VALOR TOTAL DO LOTE DA PROPOSTA** e ainda:
- **a)** Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento:
- **b)** Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) Especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, conforme definido no ANEXO II.
- **3.5.** No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado;
- **3.6.** Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- **3.7.** O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;
- **3.8.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.



4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;
- **4.2.** Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do Registro de Preços, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos:
- **4.3.** Para fins de atendimento aos termos da Lei Complementar 147/14, a participação das empresas interessadas será feita da seguinte maneira:
 - a) Não haverá exclusividade neste Pregão.
- **4.4.** Não havendo vencedor enquadrado como ME, EPP ou MEI nos itens de **cota reservada**, estes poderão ser adjudicados as empresas que não se enquadram como ME, EPP ou MEI desde de que apresentem propostas para estes itens.
- **4.5.** No início das disputas dos itens de **cota reservada**, será informado aos licitantes que as Empresas que não se enquadrarem como ME, EPP ou MEI, que cadastraram propostas nestes itens, se **vencerem a disputa**, serão inabilitadas se houver nas outras colocações empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI.
- 4.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:
- a) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;
- b) Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Buritizeiro;
- c) Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- **d)** Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.
- **4.8.** Ficam também vedadas:
- a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.
- 🖎 🗪) 3742 10🗛 participação de empresas sob a forma de consórcio.
- @buritizeiropreifeitura
- facebook.com/buritizeiroprefeitura



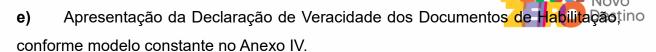
4.9.1 Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5. DA HABILITAÇÃO

- **5.1.** Os licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico **www.licitacaoburitizeiro.com.br**, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.
- **5.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;
- **5.3.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual Constituição e última alteração quando houver;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo orgão competente quando a atividade assim o exigir;



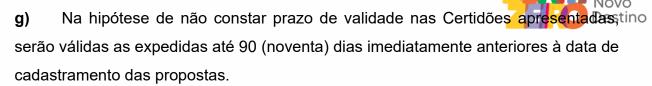
f) AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO ÀO PODER

EXECUTIVO MUNICIPAL, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **5.4**, **5.5** e **5.6**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC:

g) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria n° 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- **d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- **e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- f) Declaração na forma do **Anexo III, V, VI** em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da



5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

5.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1.** O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico **www.licitacaoburitizeiro.com.br,** portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser "exclusivamente" através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;
- **6.2.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, sem o DDD, e-mail boletos@gmcontato.com.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada;
- **6.3.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;
- **6.4.** O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame;
- **6.5.** A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;
- **6.6.** O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome,
- 3 assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu
- representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de



capacidade técnica e poderes para a realização das transaç<mark>ões duran</mark>teeชino procedimento licitatório.

- **6.7.** Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- **6.8.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **6.9.** Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.
- **6.10.** Anexar ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação no momento da inclusão da proposta;
- a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos III e IV e VI deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime ME/EPP deverá incluir também o Anexo V, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.
- b) Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado, e por este motivo, <u>Sistemicamente, serão liberados ao pregoeiro apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances, sem possibilidade de acessar a documentação das outras licitantes, salvo se o pregoeiro desclassificar a empresa em análise;</u>
- c) Na hipótese do arrematante não inserir os documentos de habilitação no momento da inclusão da proposta, o pregoeiro poderá solicitar via chat do sistema para que a empresa envie os documentos exclusivamente pela plataforma do portal de compras, sendo que esta documentação deverá ficar disponível para os demais licitantes;
- d) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da

- e) Os documentos da empresa licitante, que necessitarem de assinaturatino e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;
- **6.11.** No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;
- **6.12.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- **6.13.** Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor;
- **6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.15.** Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
- **6.16.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21;
- **6.17.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- **6.18.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superior àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- a) Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- **6.19.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema 38 3742 1011 o ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

- **6.20.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitiestino reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- **6.21.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- **6.22.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- **6.23.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **6.24.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- **6.25.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos:
- **a)** Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- **6.26.** Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios estabelecer um valor mínimo, ficando estabelecido a primeiro momento, um valor mínimo de intervalo de lances de **R\$0,50** (**Cinquenta centavos**).

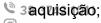
7. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- **7.1.** Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;
- **7.2.** Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta,



estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementa Destino 123/2006 de 14/12/2006;

- **7.3.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens" e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificado través do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de direito.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - **7.4.** Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances;
 - **7.5.** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;
 - **7.6.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;
 - **7.7.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da



© @buritizeiropreifeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura

- **7.8.** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro irá analisarestino documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital;
- **7.9.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;
- **7.10.** Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is),constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;
- **7.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que **não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.
- **7.12.** O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;
- **7.13.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário;
- **7.14.** O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
- 7.15. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em 38 3742 1011 ata e publicados pelo sistema;

- **7.16.** O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, tino no prazo de até 06 (seis) horas de expediente administrativo após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo IV deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s), se não cumprido, haverá de ser apresentada justificativa formal da empresa para a fixação de novo prazo para apresentação, não ocorrendo justificativa, o licitante será considerado desclassificado.
- a) Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;
- Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer à letra "a"
 e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;
 - **7.18.** O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.
 - **7.19.** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens" e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificado través do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de direito.

8. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA, CATÁLOGOS e LAUDOS

- **8.1.** A critério da Secretaria Requisitante poderá ser solicitada "amostra, catálogos OU laudos", sendo que, a especificação constará no Termo de Referência.
- **8.2.** A definição do tipo de amostra que a licitante deverá apresentar está definido no Termo de Referência (Anexo II), e deverão ser apresentadas conforme consta no referido Termo. **8.3.** Amostras:
- a) Quando solicitada no Termo de Referência, a licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar amostra do(s) produto(s) licitado(s) no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados da data de encerramento da sessão pública do pregão eletrônico.
- by 742 1D10 verão ser entregues 01 (uma) amostra do(s) item(ns) vencido(s), devendo a oburitizeiropreifeitura
- foreferida^m/amiostra^{re}ser^{ra} idêntica ao produto ofertado (apresentado na proposta Praça Coronel José Geraldo, 01



comercial), em embalagem original, para fins de análise e parecer da Secretaria ino requisitante.

- c) Deverá ser entregue devidamente etiquetada com o nome do Licitante e o número do pregão;
- **d)** Se a amostra não for aprovada ou caso não seja entregue, implicará na desclassificação do respectivo item;
- **e)** A amostra aprovada entregue pela licitante detentora da melhor proposta deverá ficar retida na unidade para comparação com o produto a ser entregue.

8.4. Catálogos:

- a) Quando solicitada no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá apresentar catálogo dos itens em que se sagrar vencedora para que seja realizada conferência das características de qualidade apresentadas na proposta dentro do prazo apontado no Termo de Referência (ANEXO II), contados da data de encerramento da sessão pública do pregão eletrônico.
- b) O catálogo poderá ser apresentado em formato de arquivo digital, com texto obrigatoriamente em português através do e-mail: licitacao.administracao@buritizeiro.mg.gov.br. Deverá constar toda a descrição técnica, bem como imagens e principalmente especificações como marca e modelo.

8.5. Laudos:

a) Quando solicitado no Termo de Referência, deverá ser apresentado Laudo Técnico juntamente com as amostras, emitido por Laboratório idôneo, cuja data de emissão deverá ser de pelo menos 12 (doze) meses da data de abertura da Licitação, comprovando as especificações do material dentro dos parâmetros exigidos no Edital.

8.6. LOCAL DE ENTREGA DAS AMOSTRAS, CATÁLOGOS E LAUDOS

a) O local de entrega dos produtos vencidos pela licitante deverá ser no local indicado no Termo de Referência, ANEXO II, onde constam todas as informações e requisitos necessários.

8.7. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO

🔍 3apresentar as especificações exigidas no Termo de Referência.

- a) Os critérios utilizados para avaliação da amostra/catálogo e a Secretaria responsável estão constantes no Termo de Referência, ANEXO II.
- b) Deverão ser das mesmas marcas apresentadas na Proposta Comercial e
- © @buritizeiropreifeitura
- facebook.com/buritizeiroprefeitura

- c) As amostras/catálogos serão avaliadas por Comissão formada por no mínimotino três servidores (sempre em número ímpar) da Unidade Requisitante.
- **d)** Caso seja reprovado(a), a empresa será desclassificada, sendo chamado o segundo ganhador no pregão para a apresentação de sua amostra ou envio do catálogo;
- **e)** Quaisquer custos de remessa para a aprovação correrão por conta da licitante vencedora:
- **f)** Em caso de reprovação do produto, NÃO haverá nova oportunidade para substituição do mesmo.
- **g)** As amostras consideradas reprovadas estarão disponíveis para retirada na Secretaria requisitante, após a publicação do extrato nos veículos de Comunicação e Publicidade Oficiais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9. DOS RECURSOS

- **9.1.** Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- **9.3.** O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet licitação@buritizeiro.mg.gov.br;
- **9.4.** O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado e puritize iropreficitura
- no processo para responder pela licitante;



- **9.6.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;
- **9.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

- **10.1.** Após a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- **10.3.** É facultado a PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar a referida Ata, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- **10.4.** Caso a Ata de Registro de Preços seja encaminhado via correio, é facultado a Prefeitura quando a COMPROMISSÁRIA não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**
- **10.5.** A COMPROMISSÁRIA na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.
- **10.6.** A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual da Ata de Registro de Preços, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos dos artigos 22 e 34 do Decreto 11.462/2023, cujo prazo se limita ao disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.
- **10.7.** A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços observarão os ditames da Lei nº 14.133/2021. Ou seja: "A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de 8 3742 1011
- o instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de
- facebook.com/buritizeiroprefeitura



compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021" Ptattino qual prevê o art. 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

- **11.1.** Ficam assegurados à COMPROMITENTE, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da COMPROMISSÁRIA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a COMPROMISSÁRIA, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.
- **11.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações.
- **11.3.** O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.
- **11.4.** Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:
- **a)** Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente
- justificado, não assiriar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação

exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de ino validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

- **11.5.** As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.
- **11.6.** Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);
- **12.2.** Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.
- **12.3.** Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento;
- **12.4.** O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a compromissária multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste;
- 12.5. O descumprimento do prazo definido de 1 (um) dia útil para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;
- 12.6. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa buritizeiro preincitura de multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Praça Coronel José Geraldo, 01



Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e d<mark>emais san</mark>ç**ões**tino aplicáveis;

- **12.7.** Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- **12.8.** As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.
- **12.9.** O eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda do Tesouro Municipal;

SECRETARIA	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
			licitação por Registro de Preços, será indicada a dotação conforme demanda da Secretaria

14. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA.

- **14.1.** Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.
- **14.2.** As entregas serão de forma parcelada, após o recebimento da Autorização de Fornecimento:
- **14.3.** Os produtos serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento;
- **14.4.** A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;
- 314752 Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto
- solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais

provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto no licitado, correndo as despesas por conta da empresa COMPROMISSÁRIA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;

- **14.6.** Quando a entrega for realizada por transportadora terceirizada, essa deverá aguardar a conferência de todos os produtos;
- **14.7.** O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento efetivo.
- **14.8.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- **14.9.** O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução , bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- **14.10.** A Compromissária deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- **14.11.** Os funcionários designados a execução do objeto deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a Compromissária a responsabilidade pela execução dos serviços ou entrega do objeto, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

15. DOS PRAZOS

- **15.1.** A entrega dos produtos deverá obedecer ao previsto no Termo de Referência, (ANEXO II) deste Edital após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), e, caso a Compromissária não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação;
- 15.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Buritizeiro não será obrigada a adquirir os produtos referidos no ANEXO II do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar foconveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas



detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma dastino hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

15.3. A Ata de Registro de Preços, a partir da data de assinatura, terá validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **16.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital;
- **16.2.** Em cumprimento ao Decreto Municipal 054/2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;
- **16.3.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da COMPROMISSÁRIA;
- **16.4.** A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).
- **16.5.** Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificandoo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- **16.6.** A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;
- **16.7.** Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas

na legislação e neste edital.

- **16.8.** Por ocasião do pagamento, a compromissária deverá apresentar com a Netaino Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.
- **16.9.** A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

17. DA VALIDADE

- **17.1.** O prazo de validade ocorrerá conforme previsão estabelecida no ANEXO II (Termo de Referência) deste Edital;
- **17.2.** A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a COMPROMITENTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço originário.
- **17.3.** Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de validade originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- **17.4.** Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

18. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **18.1.** A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea "d") da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **18.2.** A solicitação deve ser encaminhada para o e-mail: licitacao@buritizeiro.mg.gov.br .

19. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES № 3819/11 FISCALIZAÇÃO

© @buritizeiropreifeitura gracebal.com/buritizeiropreifeitura gracebal.com/buritizeiropreifeitura



presente edital.

- b) O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Compromissária, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;
- c) Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.
- **d)** O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- **a)** Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária;
- **b)** Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;
- c) A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos produtos, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;
- d) As exigências e a atuação da fiscalização pelo COMPROMITENTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da COMPROMISSÁRIA no

que concerne à execução do objeto contratado;



- e) A COMPROMISSÁRIA deverá manter durante a vigência desta Ata de Registroino de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- **f)** Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.
- **g)** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- **20.1.** Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderão ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:
- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- **b)** Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- **20.2.** A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- **20.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.
- **20.4.** A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão da Ata de Registro de Preços.

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 025/2023.



22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **22.1.** A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX.
- **22.2.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- **22.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- **22.4.** As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **22.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.6.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.
- **22.8.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- a) Anexo I Estudo Técnico Preliminar;
- **b)** Anexo II Termo de Referência;
- c) Anexo III Modelo de Declarações em Geral;
- © @buritizeiropreifeitura
- facebook.com/buritizeiroprefeitura



- e) Anexo V- Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI Termo de Ciência e de Notificação.
- g) Anexo VII Fiscal da Ata de Registro de Preços.
- h) Anexo VIII Instrumento Contratual.

Buritizeiro/MG, 25 de setembro de 2025.

AILTON COELHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.







facebook.com/buritizeiroprefeitura





ANEXO I PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 EDITAL Nº 016/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa avaliar a viabilidade da contratação de empresa especializada para a locação de registradores eletrônicos de ponto com identificação por biometria facial, acompanhados de software de gestão integrado. A presente contratação tem por objetivo aprimorar o controle de frequência dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Buritizeiro, conforme preconiza o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

A modernização do sistema de controle de ponto é necessária para garantir maior segurança, confiabilidade e transparência nos registros de frequência. A tecnologia de reconhecimento facial elimina a possibilidade de marcações por terceiros (fraudes), melhora a rastreabilidade dos dados e evita o contato físico com equipamentos, promovendo melhores práticas de higiene e controle sanitário.

II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA:

A futura eventual contratação não consta no Plano de Contratações Anual – PCA da Prefeitura Municipal de Buritizeiro, visto que o referido documento ainda não foi implementado neste órgão.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



© @buritizeiropreifeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura



A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Pregão Eletrônico no por Registro de Preço, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação do referido material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

IV. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS.

Abaixo declinaremos a quantidades e os itens a serem licitados:

LOTE ÚNICO				
ITEM.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL
1	Locação de Registrador Eletrônico de Ponto de biometria Facial nas seguintes especificações mínimas: Reconhecimento facial de no mínimo	UNIDADE	50	600
puritizeiropi	130cm entre a face do colaborador e o	SITIBABL		330

segundos; Suporta reconhecimento de rostos com máscara; Sistema de importação e exportação de dados via porta USB; Capacidade de armazenamento: 6.000 registros ou superior; Possibilidade de cadastro: 1.300 servidores ou superior; Dispositivo de alerta sonoro para interação com o usuário na marcação do ponto; Batidas offline; Interface de comunicação	stind
com máscara; Sistema de importação e exportação de dados via porta USB; Capacidade de armazenamento: 6.000 registros ou superior; Possibilidade de cadastro: 1.300 servidores ou superior; Dispositivo de alerta sonoro para interação com o usuário na marcação do ponto; Batidas offline; Interface de comunicação	
exportação de dados via porta USB; Capacidade de armazenamento: 6.000 registros ou superior; Possibilidade de cadastro: 1.300 servidores ou superior; Dispositivo de alerta sonoro para interação com o usuário na marcação do ponto; Batidas offline; Interface de comunicação	
de armazenamento: 6.000 registros ou superior; Possibilidade de cadastro: 1.300 servidores ou superior; Dispositivo de alerta sonoro para interação com o usuário na marcação do ponto; Batidas offline; Interface de comunicação	
Possibilidade de cadastro: 1.300 servidores ou superior; Dispositivo de alerta sonoro para interação com o usuário na marcação do ponto; Batidas offline; Interface de comunicação	
superior; Dispositivo de alerta sonoro para interação com o usuário na marcação do ponto; Batidas offline; Interface de comunicação	
interação com o usuário na marcação do ponto; Batidas offline; Interface de comunicação	
Batidas offline; Interface de comunicação	
ethernet de 10/100 Mbits utilizando protocolo	
TCP/IP; Fonte de alimentação: 12 Vdc; Tela	
LCD: sensível ao toque; Display: 4,3" ou	
superior; Tensão: Bivolt.	
2 locação de software para a gestão dos	
equipamentos de Registro Eletrônico de Ponto.	
Incluindo cessão de uso mensal, comunicação UNIDADE	
com os relógios, monitoramento de POR 1300 1560	١٥
conectividade, service desk; integração com a	,0
folha de pagamento, 1.300 servidores, SERVIDOR	
atualizações e garantias de funcionamento.	
Conforme Termo de Referência.	

Levantamento dos prédios da administração:





EQ	NOME LOCAL	ENDEREÇO Novo
_	SEMED	AVENIDA MANOEL JOAQUIM DE MELO, 522, CENTRO
	Pre Escolar Pingo do Saber	QUADRA OITO, № 108 - NOVO BURITIZEIRO
	Escola Municipal Boaventura Correa de Melo	RUA HORÁCIO ESPARRA, № 627 – CENTRO
	Escola Municipal Comunidade Novo Buritizeiro	RUA SEIS, № 204 – NOVO BURITIZEIRO
	Escola Municipal Maria de Sales	RUA SEVERO DA CRUZ, № 71 – IMACULADA CONCEIÇÃO
	Escola Municipal Inácio Alves Moreira	RUA PARÁ, № 369 – SÃO FRANCISCO
	Pré Escolar Gotinhas de Orvalho	RUA DEZOITO, № 184 – JARDIM DOS BURITIS
_	Escola Municipal Maria Geralda	RUA JOSÉ VICENTE, № 857 – CENTRO
_	PRÉ-ESCOLAR SEMENTES DO AMANHÃ	SEDE DO DISTRITO CACHOEIRA MANTEGA
_	Pré Escolar Municipal Casa da Criança	QUADRA OITO, № 108 - NOVO BURITIZEIRO
	POLO UAB	AVENIDA MANOEL JOAQUIM DE MELO, № 522-CENTRO
	E M. VICENTE RAMOS	SEDE DO DISTRITO CACHOEIRA TEOBALDO
	E. M. JOVIANO, DE CAMPOS VALADARES	FAZENDA CHUPÉ
	Escola Municipal Benedita Conceição Roquete	R. Triângulo, 204, São Francisco
	CEMEI Centro Municipal de Educação Infantil Maria Luppi Righi	Rua Justiniano Pereira. 104, Bandeirantes
	Guarda Municipal	R. Pref. Antônio Cândido, 480, CENTRO
	Lar dos Idosos	R. Jonas Carneiro, 151, CENTRO
	Fisioterapia	R. Ver. Sebastião Santos de Oliveira 944, VILA MARIA
-	Centro de Especialidades Médicas	Rua Jonas Carneiro, nº 311 - Centro
_	Farmácia de Minas	RUA DO BREJINHO, 423, SÃO FRANCISCO
_	Vigilância em Saúde	RUA JONAS CARNEIRO, 307, CENTRO
	CEO	Rua Rodolfo Malard 391, CENTRO
		R. Joaquim Trindade Cota 400, CENTRO
	CAPS	
	TFD UBS Sambaiba	Avenida Manoel Joaquim de Melo, nº 345 - Centro Distrito de Sambaíba
_	UBS Cachoeira Teobaldo	Distrito de Sambaida Distrito de Teobaldo
_		
	UBS Anderson Braga	Rua Brejinho, nº 442 - São Francisco
	UBS Cachoeira do Manteiga	Rua Alagoas, nº 532 - Cachoeira do Manteiga
_	UBS Central	Rua Jonas Carneiro, nº 307 - Centro
	UBS Alto São Francisco	R. Quatro S/N
_	UBS Vila Maria	R. Ver. Sebastião Santos de Oliveira 949, Vila Maria
	UBS Jardins dos Buritis	Rua Juvenal Joaquim da Silva, nº97 - Jardim dos Buritis
	UBS Bandeirantes	Av. Extremidade, nº 480 - São Francisco
-	UBS Novo Buritizeiro	Rua Goitacazes, nº 433 - Belo Horizonte
	Almoxarifado Saúde	Av. Patos de Minas, 490, SÃO FRANCISCO
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Av. Pres. Getúlio Vargas, 598, CENTRO
	CRAS II	Avenida Paredão de Minas, nº 662 - São Francisco
	CRAS	AVENIDA PAREDÃO DE MINAS, № 471 - SÃO FRANCISCO
	CREAS	R. MARIA BENEDITA DOS SANTOS, 702 - IMACULADA CONCEIÇÃO
	AABB	RUA PROFESSORA COLETA CORDEIRO, 248 - VILA MARIA
	SINE	RUA BARNABÉ MARTINS, № 51, CENTRO
	Lar da Criança	RUA SEVERO DA CRUZ, № 162 - IMACULADA CONCEIÇÃO
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL	RUA RODOLFO MALLARD, № 240, CENTRO
	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	PRAÇA DA ESTAÇÃO, S/N
	SEDE PREFEITURA DE BURITIZEIRO	PRAÇA CORONEL JOSE GERALDO, 01, CENTRO
46	SECRETARIA MUNICIPA DE SAÚDE	RUA CAIO MARTINS 112, VILA MARIA
47	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA E URBANISMO	AVENIDA PATOS DE MINAS, № 606, SÃO FRANCISCO
	Oficina	RUA CAIO MARTINS, 14, CENTRO.
59	PATRIMONIO	RUA BARNABÉ MARTINS, № 51-A CENTRO
	ENGENHARIA E DEFESA CIVIL	RUA BARNABÉ MARTINS, № 51-A CENTRO

V. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A opção pela locação de equipamentos, em detrimento da aquisição definitiva, foi definida com base em análise técnica, econômica e operacional, considerando os

38 3742 1011
Seguintes pontos fundamentais:

facebook cRédução de Custos com Aquisição e Manutenção

Praça Coronel José Geraldo, 01

A aquisição de registradores eletrônicos de ponto por biometria facial demandariatino investimento inicial elevado, além da necessidade de estrutura de suporte técnico e manutenção contínua. Com a locação, esses custos são diluídos ao longo do contrato e incluem assistência técnica, suporte e substituição de equipamentos em caso de falhas, sem ônus adicional para a Administração.

2. Atualização Tecnológica Permanente

A locação garante acesso contínuo a equipamentos modernos e atualizados, o que seria inviável na hipótese de aquisição, uma vez que o ciclo de vida útil da tecnologia é cada vez mais curto. A obsolescência técnica, nesse cenário, recai sobre a contratada, e não sobre o poder público.

3. Agilidade na Implementação

Por meio da locação, a implementação do sistema pode ser feita de maneira mais célere, com estrutura e configuração inicial já preparada pela empresa especializada, reduzindo significativamente o tempo necessário para o início do uso efetivo do sistema.

4. Menor Impacto Orçamentário

A locação permite maior previsibilidade e controle orçamentário, distribuindo os custos de forma mensal ou anual, facilitando o planejamento financeiro da Administração Pública. Além disso, elimina-se a necessidade de dotação orçamentária elevada para compra imediata.

5. Segurança e Confiabilidade Tecnológica

A biometria facial é atualmente uma das tecnologias mais seguras para autenticação de identidade, sendo menos suscetível a fraudes como o "ponto por terceiros" e falhas de leitura por sujidade ou desgaste, comuns em leitores de digitais.

6. Inclusão de Software Integrado de Gestão

A contratação prevê, além da locação dos equipamentos, o fornecimento de software de gestão de ponto eletrônico, com integração à folha de pagamento, geração de relatórios e controle em tempo real da frequência dos servidores. Esse fator amplia a eficiência administrativa e fortalece os mecanismos de controle interno e transparência.

7. Aderência às Boas Práticas de Governança

A contratação por locação está em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova

Centro • CEP 39280-000 CNPJ 18.279.067/0001-72



Lei de Licitações), e atende às exigências legais no que se refere ao planejamento ino prévio e à racionalização de recursos públicos

VI. DA INSTALAÇÃO DOS SOFTWARES E EQUIPAMENTOS:

A equipe de instalação da empresa Contratada, deverá obrigatoriamente, vir com pessoal técnico e especializado, de seu próprio quadro de funcionários, devidamente equipada com os instrumentos e todos os materiais necessários para a execução das instalações dentro do prazo de conclusão da instalação, bem como apresentar-se devidamente uniformizados e com o EPI – Equipamento de Proteção Individual adequado;

Os serviços da empresa Contratada, na instalação e configuração do software comunicador com os equipamentos deve ser acompanhado pelos técnicos de TI – Tecnologia da Informação e por servidor designado pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba-PR;

O servidor responsável pelo acompanhamento receberá o treinamento para efetuar outros cadastros das biometrias faciais para novos servidores, ou seja, receberá o treinamento para operacionalização de novos cadastros necessários;

Todos os locais listados para instalação de equipamentos devem apresentar pontos de rede elétrica e dados, sendo de responsabilidade da Contratante;

Todos os locais deverão ter endereço IP/MÁSCARA DE SUB REDE/GATEWAY definido na data da instalação, que será atribuído para cada equipamento;

Os serviços para instalação e configuração do sistema e integração com os equipamentos devem considerar as seguintes atividades: acompanhamento pelos técnicos de TI – Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal e do Fiscal do Contrato;

VII. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE PREÇOS)

Ressaltamos que pesquisa de preço foi realizada de acordo com:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial de escalar e as peculiaridades do local de execução do objeto.

CNPJ 18.279.067/0001-72



A Justificativa da escolha dos fornecedores para obtenção dos orç<mark>amentos se</mark> Destino encontra em anexo.

Com base em pesquisa de mercado, de acordo com os valores praticados conforme orçamentos obtivemos o valor médio de R\$ 309.042,00 (Trezentos e nove mil, quarenta e dois reais).

VIII. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A contratação da locação de registradores eletrônicos de ponto com biometria facial, acompanhada de sistema de gestão em nuvem, visa gerar resultados concretos e mensuráveis em três dimensões: economicidade, melhoria da produtividade dos recursos humanos e otimização dos recursos materiais e financeiros.

1. Economicidade

Redução de fraudes: Com a substituição de registros manuais ou de equipamentos antigos por tecnologia de biometria facial, há mitigação de fraudes como marcação indevida por terceiros, atrasos não registrados ou saídas antecipadas. Isso resulta em economia indireta ao evitar o pagamento por horas não trabalhadas.

Desoneração com manutenção e aquisição de peças: A locação inclui manutenção preventiva e corretiva, eliminando gastos imprevistos com consertos ou aquisição de peças.

Atualização tecnológica sem custo adicional: A evolução tecnológica é absorvida pela empresa contratada, evitando a obsolescência dos ativos e a necessidade de novos investimentos em curto prazo.

Custo mensal fixo e previsível: A locação permite controle orçamentário eficiente, com valores mensais definidos, sem surpresas financeiras durante a vigência contratual.

2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

Automatização do controle de ponto: Reduz a necessidade de conferência manual de folhas de ponto por parte de servidores do setor de recursos humanos.

38 3742 1011

© @buritizeiropreifeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura

Praça Coronel José Geraldo, 01
Centro • CEP 39280-000
CNPJ 18.279.067/0001-72



Agilidade no processamento da folha: O sistema permite exportação ino automática dos registros para a folha de pagamento, diminuindo tempo gasto com digitação, verificação e correções.

Redução de conflitos administrativos: Registros precisos e com logs auditáveis reduzem contestações e retrabalho de gestores com justificativas de faltas, atrasos ou horas extras.

3. Otimização dos Recursos Materiais e Financeiros

Eliminação de papel e impressão: O sistema informatizado elimina a necessidade de folhas de ponto físicas, reduzindo o uso de papel, toner, impressoras e espaço físico de armazenamento.

Gestão remota e em tempo real: Os gestores podem acompanhar a frequência de suas equipes sem deslocamentos físicos, otimizando o tempo de supervisão.

Melhoria no planejamento de escalas e substituições: Com dados precisos e em tempo real, é possível prever ausências e remanejar equipes de forma eficiente, reduzindo impactos operacionais.

Resultado Esperado:

Espera-se, com a implantação desta solução, ganhos significativos em eficiência operacional, transparência na gestão de pessoal, redução de custos indiretos e melhor qualidade na prestação de serviços públicos, ao se garantir um controle mais efetivo da presença dos servidores municipais.

IX. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Considerando que a presente contratação de serviços de locação para uma solução para o ponto eletrônico, abrangendo manutenções, atualizações e integração entre equipamentos e softwares;

Considerando que o objeto da contratação possui equipamentos de registro de frequência por biometria facial, mas que, devem possuir softwares de gestão dos registros, comunicador e de monitoramento de conectividade dos mesmos, que integrem entre si, e que os serviços de instalação, configuração e treinamento devem ser realizada pela mesma empresa que locar os Registradores de Ponto Eletrônicos,

38 3742 1011
para que o fornecimento ocorra de forma ininterrupta e sem prejuízos a Administração

CNPJ 18.279.067/0001-72

Constata-se vantagem à administração a adoção de disputa por Menor valertino GLOBAL, uma vez que se torna inviável alcançar o objetivo da administração em um possível cenário de prestação dos serviços de locação, realizada por mais de uma empresa, juntamente com o integral serviço de implantação. Ou ainda, os itens referenciados no Termo de Referência, não poderão ser prestados por empresas diferentes.

O julgamento por valor global promove a competição saudável entre fornecedores, estimulando a apresentação de propostas mais competitivas, visto que, atraí fornecedores de outras localidades em função do alto valor contratual. Isso favorece a possibilidade de redução de custos, garantindo a obtenção dos melhores serviços pelo menor preço possível.

Diante do exposto, acreditamos que o julgamento por VALOR GLOBAL é a abordagem mais adequada para a futura contratação, permitindo uma gestão mais eficiente da execução do objeto, garantindo a qualidade técnica necessária e promovendo a concorrência para obtenção dos melhores resultados.

X. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

XI. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Para cumprir a legislação de Logística Reversa, é essencial que a empresa locadora garanta a destinação final correta dos registradores. O descarte inadequado desses equipamentos, ricos em substâncias tóxicas (presentes em circuitos e baterias), causaria a contaminação do solo e da água se não for gerido pelo fornecedor.

A ausência de eficiência energética nos equipamentos acarretará um consumo excessivo de energia, elevando tanto os custos operacionais quanto a pegada ambiental do município.

XII. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

38 3742 1011

© @buritizeiropreifeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura

Praça Coronel José Geraldo, 01
Centro • CEP 39280-000
CNPJ 18.279.067/0001-72



Prefeitura Municipal de Buritizeiro ficará responsável por toda estrutura in necessária para instalação dos equipamentos, tanto na rede lógica quanto na elétrica.

XIII. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Com base na análise técnica, legal, operacional e orçamentária, declara-se VIÁVEL a contratação, por meio de processo licitatório, de empresa especializada para a locação de dispositivos de ponto eletrônico com biometria facial e software de gestão, para utilização pelas Secretarias Municipais.

A contratação atende de forma ampla aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, em especial os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, sustentabilidade, transparência e gestão por resultados.

A proposta está tecnicamente fundamentada nos seguintes pontos:

Adequação da solução ao interesse público: A locação dos equipamentos e sistema trará significativa melhoria no controle da frequência dos servidores públicos, assegurando mais eficiência administrativa e transparência na gestão dos recursos humanos.

Viabilidade técnica: O mercado dispõe de ampla oferta de fornecedores capazes de atender aos requisitos técnicos exigidos, com tecnologias atualizadas e suporte técnico especializado.

Viabilidade econômica: A opção pela locação evita despesas elevadas com aquisição e manutenção de ativos, além de permitir a substituição e atualização constante da tecnologia, assegurando melhor relação custo-benefício para a Administração.

Viabilidade jurídica: A contratação está amparada nos dispositivos legais vigentes, com base no art. 11 e art. 18 da Lei nº 14.133/2021, sendo possível a elaboração de edital e termo de referência com critérios claros, objetivos e compatíveis com o mercado.

Viabilidade orçamentária: A contratação está prevista no planejamento orçamentário das secretarias demandantes.



Análise de riscos gerenciável: Os riscos identificados (operacionais, tino ambientais, éticos e de segurança da informação) são controláveis, e foram previstas medidas preventivas e de contingência adequadas para mitigá-los.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é viável, segura e recomendada, sendo plenamente justificada sob os aspectos técnico-operacionais, financeiros, jurídicos e de interesse público. O presente Estudo Técnico Preliminar atende aos requisitos legais e está apto a subsidiar a fase interna do processo licitatório.

XIV. DESCRIÇÃO COMO UM TODO

A contratação deverá ocorrer por meio de procedimento licitatório de ampla concorrência e publicidade, em obediência a lei de licitações 14.133/21. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo apresentar de forma clara e fundamentada a necessidade de contratação de empresa especializada para a locação de dispositivos de ponto eletrônico com tecnologia de reconhecimento facial e software de gestão, voltada ao controle da frequência de servidores em diversas Secretarias Municipais. A contratação visa a modernização do sistema de controle de jornada, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade. A solução proposta inclui equipamentos modernos, sistema de gerenciamento integrado, suporte técnico permanente e conformidade com a LGPD. A opção pela locação se mostrou mais vantajosa em termos financeiros, operacionais e de segurança, sendo adequada ao interesse público. O estudo embasa tecnicamente a futura contratação, cumprindo os requisitos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

André Gomes Durães Diretor de TI.



© @buritizeiropreifeitura





ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 EDITAL Nº 016/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a locação de 50 (Cinquenta) Registradores Eletrônicos de Ponto por Biometria Facial, com cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, contemplando fornecimento dos softwares para gestão: monitoramento de conectividade, comunicador, Service Desk, portal de consulta do Espelho Ponto e capacitação de servidores, fornecimento de equipamentos de backup, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, importação do banco de dados atual, garantia de funcionamento, suporte técnico e visitas in loco em atendimento às necessidades da Administração Municipal.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns pois trata-se de solução cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

2. JUSTIFICATIVA

O controle eficiente da jornada de trabalho dos servidores é essencial para a boa gestão pública. A Prefeitura de Buritizeiro ainda enfrenta dificuldades com registros manuais ou equipamentos obsoletos, sujeitos a erros e fraudes. A locação de equipamentos com tecnologia de biometria facial, associada a software de gestão em nuvem, permitirá:

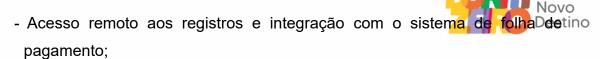
- Automatização e padronização do controle de ponto;

📞 38 3742 1011 Redução de fraudes, como marcações por terceiros;

© @buritizeiropreifeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura

Praça Coronel José Geraldo, 01
Centro • CEP 39280-000
CNPJ 18.279.067/0001-72



- Redução de custos com manutenção e atualização tecnológica;
- Atendimento às exigências legais e boas práticas administrativas.

A contratação deverá ocorrer por meio de procedimento licitatório de ampla concorrência e publicidade, em obediência a lei de licitações 14.133/21.

A presente aquisição deverá ser feita de forma fracionada de acordo com a demanda de cada secretaria. sob a jurisdição do município de Buritizeiro/MG.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme Lei nº 14.133/21, O fundamento legal da licitação, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/21, abrange vários aspectos, incluindo princípios, modalidades, procedimentos, e disposições para contratações públicas

4. ESPECIFICAÇÕES:

	L	OTE ÚNICO)		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE. ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL (12 meses).
1 38 3742	Locação de Registrador Eletrônico de Ponto de biometria Facial nas seguintes especificações mínimas: Reconhecimento facial de no mínimo 30cm entre a face do colaborador e o equipamento; Tempo de resposta para reconhecimento facial de no mínimo 0,2 segundos; Suporta reconhecimento de rostos com máscara; Sistema de importação e exportação de dados via porta USB;	Més.	600	R\$323,97	R\$194.382,00

/A L O D	TOTAL GLOBAL			D¢200	9.042,00
	Termo de Referência.				
	funcionamento. Conforme				
	atualizações e garantias de				
	pagamento, 1.300 servidores,				"/ =
	integração com a folha de	servidor)			(3/4
∠	conectividade, service desk;	(Por	15600	R\$7,35	114.660,00
2	relógios, monitoramento de	Unidade	15600	D¢7.25	R\$
	mensal, comunicação com os	ا اسنماء عام			
	Incluindo cessão de uso				
	Registro Eletrônico de Ponto.				
	gestão dos equipamentos de				
	locação de software para a				
	ou superior; Tensão: Bivolt.				
	sensível ao toque; Display: 4,3"				
	alimentação: 12 Vdc; Tela LCD:				
	protocolo TCP/IP; Fonte de				
	10/100 Mbits utilizando				
	comunicação ethernet de				
	offline; Interface de				
	marcação do ponto; Batidas				
	para interação com o usuário na				
	Dispositivo de alerta sonoro				
	1.300 servidores ou superior;				
	Possibilidade de cadastro:				
	registros ou superior;				
	armazenamento: 6.000				
	Capacidade de			4	Dest

5. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

As quantidades e especificações dos itens serão definidas de acordo com a demanda de cada secretaria e a capacidade de armazenamento disponível. Os fornecedores interessados deverão fornecer propostas detalhadas, incluindo preço por 38 3742 1011

^{🔘 🏻} unidade e prazo de validade dos produtos.

facebook.com/buritizeiroprefeitura



6. PROCESSO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Será realizado um processo de licitação, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

7. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização será realizada pela CONTRATANTE, através de servidor(es) formalmente designado(s), conforme Termo de Designação de Fiscal e Gestor de Contrato, responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Quaisquer exigências da fiscalização da contratante inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A execução das instalações seguirá conforme ordem de fornecimento enviada, constando: endereço, e horário de funcionamento para a execução do serviço, e terá um prazo máximo de 10 dias úteis para a instalação.

9. ORÇAMENTO ESTIMADO:

O orçamento para esta aquisição será definido com base em pesquisa de mercado, respeitando os limites financeiros do programa.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado 30 dias após o recebimento do produto, mediante a nota fiscal após a entrega e verificação do produto, concluindo assim a satisfação e qualidade.

11. PENALIDADES:

38 3742 1011 caso de atraso na entrega, defeitos de fabricação ou não conformidade com

as especificações, penalidades serão aplicadas conforme estipulado no contrato.



12. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ATA de Registro de Preço e possível prorrogação por igual período.

13. REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência da ATA e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano e corresponderá à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no período.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação será fornecida pela secretaria, à medida que for empenhando, de acordo com a necessidade de cada setor.

15. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A ordem de fornecimento para execução (ordem de compra), que são objeto do Contrato entre a Prefeitura e será autorizada, pelo servidor competente do Setor de Compras, ou, em todo caso, pelo Prefeito.

16. PRAZO E ENTREGA

O prazo para a entrega dos objetos do presente Termo de Referência é de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa Contratada.

O não cumprimento do mesmo obriga a CONTRATADA a apresentar justificativas, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das sanções.

Os objetos em questão deverão ser entregues nos horários e nos dias normais

© de expediente da CONTRATANTE, de segunda-feira a sexta-feira de 08h00min as



17h00min a combinar com antecedência o serviço/entrega com a CONTRATANTEstino devendo ser entregue no endereço descrito na ordem de fornecimento.

Todas as despesas pertinentes ao transporte, envios, entregas dos produtos e descarga dos objetos deste Termo são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente devendo cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita transportação dos objetos e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações estabelecidas.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.

Fornecer todos produtos de acordo com o peso indicado na R.A.

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, como os produtos são perecíveis e de consumo diário, deverão ser de ótima qualidade e apresentar textura macia. Ainda, deverão ser fabricados diariamente, entregues frescos e embalados em sacos plásticos transparente;

O transporte, entregas dos produtos e descarga dos objetos deste Termo são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente devendo cumprir todas as obrigações.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados.

Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.

Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à confecção e entrega dos materiais, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas para a perfeita execução do contrato, inclusive frete, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

© @buritizeir Manter, adurante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em



compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação etino qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe a Lei 14.133/2021.

Comunicar, por escrito (via e-mail), a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da contratação, prestar os esclarecimentos e comprometer-se com novos prazos que julgar necessários à CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas.

Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em perfeito estado, sem danos nas embalagens.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto.

Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos produtos fornecidos.

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Entregar o produto em embalagens resistentes, transparentes que proporcionem a integridade dos produtos.

Organizar as embalagens de acordo com os materiais que compõe o item, entregando todos devidamente organizados, etiquetados para entrega.

Executar os serviços fielmente, de acordo com especificações deste documento, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 24hrs fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

^{© @}buritizeiroAssegurar-se do bom fornecimento dos produtos, verificando sempre a



qualidade dos mesmos.

Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

Não receber os produtos dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência.

Devolver os produtos que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços após a entrega;

Avaliar a amostra do objeto de acordo com as especificações contidas neste termo.

Designar formalmente o Fiscal e Gestor de Contrato.

Zelar para que durante toda a vigência do contrato/ata de registro de preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e Edital.

Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

Atestar as notas fiscais e ou faturas relativas aos serviços prestados.

Notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão dos serviços.

19. DO FORO

Para todas as questões decorrentes deste contrato, será competente o foro da Comarca da Pirapora/MG, sem qualquer exceção.



© @buritizeiropreifeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura

Praça Coronel José Geraldo, 01
Centro • CEP 39280-000
CNPJ 18.279.067/0001-72

André Gomes Durães Diretor de TI.



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 EDITAL Nº 016/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO DE BIOMETRIA FACIAL E SOFTWARE DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo; 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Buritizeiro, nos termos do art. 9°, da Lei Federal n° 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de

salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

^{© @}buritizeiropreifeitura

- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informaçõestino necessárias para participar do presente certame e das condições para a locação dos Registradores;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu	, representante legal desta empresa,
firmo a presente.	

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.





(i) @buritizeiropreifeitura





À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO DE BIOMETRIA FACIAL E SOFTWARE DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _	, representante legal desta empresa
firmo a presente.	

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



© @buritizeiropreifeitura





MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste
ato convocatório, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº
é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do
enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e
a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra,
estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate
no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal
de Buritizeiro/MG.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.





(a) @buritizeiropreifeitura





SOCIAL. *I* (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)

Empresa(nome da empresa	
licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.ºsediadasediada	(endereço
completo), declara, para os devidos fins, observado o disposto ne	<u>o art. 93 da Lei</u>
nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de rese	erva de cargos
prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Prev	∕idência Social
e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, par	a atendimento
ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal	
14.133/2021.	
Local, de de 2025.	
	(Identificação
e assinatura do representante legal do licitante)	

OBS.:

- 1 A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.







ANEXO IV PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 **EDITAL Nº 016/2025**

MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
CNPJ:	Inscrição	Estadual:
Endereço:		Bairro:
CEP:Cic	lade:	Estado:
Telefone:	e-mail: _	
DADOS BANCÁRIOS PAR	A PAGAMENT	<u>「O</u> :
Banco:Agência	•	Conta Corrente:
Obs.: a conta deverá ser r	o CNPJ da fa	vorecida.
DADOS PARA ASSINATUR		REGISTRO DE PREÇOS: Cargo:
RG:	CPF:	
Data de Nascimento:		
Endereço Residencial Comp	oleto:	
E-mail institucional:		
E-mail pessoal:		
Telefone: ()		_
Celular: ()		

Pelo presente, formulamos proposta comercial para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO DE BIOMETRIA FACIAL E SOFTWARE DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG.

38 3742 1011
Conforme especificações descritas no ANEXO II, nos seguintes termos:

facebook.com/buritizeiroprefeitura

Praça Coronel José Geraldo, 01 Centro • CEP 39280-000 CNPJ 18.279.067/0001-72



Item	Quant.	Unid.	Descrição	3		Valor total do	ino
				Fabricante	Unitário R\$	Item R\$	

Valor total da Proposta: R\$	()	
------------------------------	----	--

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta dias), contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de entrega/execução:

A COMPROMISSÁRIA obriga-se a entregar o(s) produto(s) desta licitação conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I, de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, mediante as solicitações especificadas na A.F – Autorização de Fornecimento com datas, quantidade, etc, emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, cujos locais e prazos estão estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



© @buritizeiropreifeitura





ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 EDITAL Nº 016/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №	
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES	

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO**, com sede à Praça Coronel José Geraldo, nº 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 18.279.067/0001-72, ora representada pelo Prefeito Municipal, **PEDRO HENRIQUE SOARES BRAGA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, resolve registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico supramencionado, conforme especificações descritas ANEXO II, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Termo de Compromisso será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelo Decreto Municipal **nº 025**/23, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e nº 147, de 07/08/2014.

01 – COMPROMISSÁRIA, inscrita no CNPJ nº , com sede na , CEP: , neste ato representada por , portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº , classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total de R\$ (), conforme proposta abaixo descrita:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor total do Item R\$



^{© @}buritizeiropreifeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO DE BIOMETRIA FACIAL E SOFTWARE DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG, conforme especificações descritas no ANEXO II, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

- **2.1.** A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;
- **2.2.** Verificada desconformidade dos produtos entregues, a compromissária deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a compromitente, podendo ser prorrogado pela Compromissária, mediante solicitação.
- **2.3.** Não será possível o recebimento dos produtos que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal;
- **2.4.** O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório.
- **2.5.** A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- **2.6.** A COMPROMITENTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços em desacordo com as especificações e condições do ANEXO II;



© @buritizeiropreifeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura

Praça Coronel José Geraldo, 01
Centro • CEP 39280-000
CNPJ 18.279.067/0001-72

- 2.7. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retiradatino e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta
- da licitante. **2.8.** Os produtos e as embalagens deverão respeitar as normas regulamentadoras e
- **2.8.** Os produtos e as embalagens deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país;
- **2.9.** Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **3.1.** O local e prazo de entrega do objeto será conforme estabelecido no Termo de Referência (ANEXO II), cujas especificações e locais de entrega serão informadas nas Autorização de Fornecimento (AF), emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pela secretaria responsável;
- **3.2.** Caso a Compromissária não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.
- **3.3.** Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela COMPROMITENTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **4.1.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta dias), em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 137, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.
- 34.37.2.1Em cumprimento ao Decreto Municipal 054/2023, a Administração Pública © @buritizeiropreifeitura
- Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao

prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa REBino nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº2.145 de 26 de junho de 2023;

- **4.1.3.** O pagamento será efetuado mediante a comprovação da entrega do produto/serviço de acordo com as especificações contidas na Autorização de Fornecimento (AF);
- **4.1.4.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela COMPROMITENTE.
- **4.1.5.** A Nota Fiscal em questão deverá ser <u>obrigatoriamente eletrônica</u> e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;
- **4.1.6.** A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento (AF);
- **4.1.7.** A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos produtos;
- **4.1.8.** Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à COMPROMISSÁRIA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;
- **4.1.9.** A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;
- **4.1.10.** Em caso de necessidade de providências por parte da COMPROMISSÁRIA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

4.2. DOS PREÇOS:

4.2.1. Os preços unitários do(s) produto(s), objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Eletrônico, já assinada pela COMPROMISSÁRIA:



© @buritizeiropreifeitura

- **4.2.2.** Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos emtino reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;
- **4.3.** A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea "d") da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE

- **5.1.** O prazo de garantia do objeto será de no mínimo 12 (doze) meses, ou aquela descrita no Termo de referência (TR), prevalecendo a de maior período.
- **5.2.** Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de validade originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- **5.3.** A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da compromissária, da correção do problema no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a compromitente, podendo ser prorrogado pela compromitente, mediante solicitação.
- **5.4.** O produto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela COMPROMISSÁRIA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente.
- **5.5.** Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

- **6.1.** Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Ata de Registro de Preços em
- **R\$** (), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

38 3742 1011

© @buritizeiropreifeitura



SECRETARIA	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
			licitação por Registro de Preços, será indicada a dotação conforme demanda da Secretaria

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **7.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **7.2.** Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Buritizeiro não será obrigada a adquirir os produtos referidos no ANEXO II do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1.** Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA deverá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comparecer à Área de Licitação para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio.
- **8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:
- a) A COMPROMISSÁRIA não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;
- b) A COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 38d)742 10A1COMPROMISSÁRIA não atender a Autorização de Fornecimento (AF) no
- 🖪 fa prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;

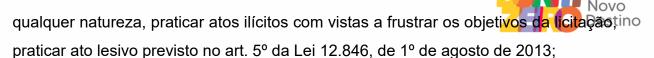


- e) A COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termostino decorrente da Ata de Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- **8.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços;
- **8.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E PENALIDADES

- **9.1.** Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, poderá ensejar o seu cancelamento, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, declarando a COMPROMISSÁRIA estar ciente dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados no art. 137 inciso I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, sobre penalidades aplicáveis;
- **9.2.** Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;
- **9.3.** Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:
- I. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da 38 3742 1011

 Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de



- II. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.4. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;
- **9.5.** Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;
- 9.6. Fica a COMPROMISSÁRIA assegurada de acordo com o disposto no art. 137
 § 2º, inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1.** Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);
- **10.2.** Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);
- **10.3.** O atraso na entrega do objeto sujeitará a COMPROMISSÁRIA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da Autorização de Fornecimento (AF);
- 10.4. O descumprimento do prazo de 1 (um) dia útil para correção ou substituição do (s) produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações contidas neste especificações contidas neste registração de para productiva pela Administração e para producto con los describidos de para coronel José Geraldo, 01

substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itenstino deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do objeto por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

- **10.5.** O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a COMPROMISSÁRIA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;
- **10.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- **10.7.** As multas são independentes e não eximem a COMPROMISSÁRIA da plena execução do objeto contratado;
- **10.8.** O eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE E COMPROMISSÁRIA

11.1. Constituem-se obrigações da COMPROMISSÁRIA:

- I. Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;
- II. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- **III.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços,
- 3não12 excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o
- acompanhamento pelo COMPROMITENTE;



- **IV.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas estino condições de habilitação e qualificação exigidas;
- V. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária.
- VI. Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;
- **VII.** No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.
- **VIII.** A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.
- **IX.** A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) produto(s) ora ajustados.

11.2. Constituem obrigações do COMPROMITENTE:

- I. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- II. Receber o produto/serviço entregue pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- **III.** Notificar a COMPROMISSÁRIA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- **IV.** Aplicar a COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- **V.** Comunicar a COMPROMISSÁRIA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;
- 38 3742 1011 © @buritzelropreireftura os pagamentos a COMPROMISSÁRIA de acordo com o estabelecido



VII. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde atendidas às obrigações da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1** Integra esta Ata, a proposta da COMPROMISSÁRIA classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação;
- 12.2 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Pirapora/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 12.3 Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
- 12.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da Ata de Registro de Preços e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias uteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Buritizeiro, data.

PEDRO HENRIQUE SOARES BRAGA

Prefeito Municipal de Buritizeiro

COMPROMISSÁRIA







ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 EDITAL Nº 016/2025

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° (DE ORIGEM): RP nº /

COMPROMITENTE: Prefeitura Municipal Buritizeiro COMPROMISSÁRIA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO DE BIOMETRIA FACIAL E SOFTWARE DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados em Diário Oficial do Estado,
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



facebook.com/buritizeiroprefeitura

Praça Coronel José Geraldo, 01
Centro • CEP 39280-000
CNPJ 18.279.067/0001-72



- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento fina Detino a) consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e b) regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Buritizeiro, data.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Pedro Henrique Soares Braga

Cargo: Prefeito Municipal

Responsáveis que assinaram o ajuste: Pela co	empromitente:
Nome : AILTON COELHO DE OLIVEIRA , Cargo : CPF :	
Assinatura:	
Pela compromissária:	
Nome:	
Cargo: CPF:	
Assinatura:	
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído,	informando, inclusive, o endereço



eletrônico.







ANEXO VII PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 EDITAL Nº 016/2025

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM):

- ,
COMPROMITENTE: Prefeitura Municipal de Buritizeiro
UNIDADE GESTORA: COMPROMISSÁRIA:
VIGÊNCIA:// A// VALOR: R\$: ().
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DI
REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO DE BIOMETRIA FACIAL E
SOFTWARE DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG.
Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de
Registro de Preços indicado na epígrafe e dá outras providências.
O município designa como Fiscal do contrato o servidor, para
acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e
para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas do objeto, devendo
registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia
será encaminhada à Empresa vencedora, objetivando a correção das irregularidades
apontadas, no prazo que for estabelecido ainda:
a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas
as ocorrências relacionadas com execução da ata de registro de preços conforme o
disposto nos art. 117 da Lei n° 14.133 de 2021;
h) Conforir o cumon ripoento de chieta e democia christa e nectuedos

- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia,
- 38 3742 1011 Dem como prazos fixados na ata de registro de preços, inclusive com a produção de Depuritizario preifeitura
- facebook.com/buritizeiroprefeitura



provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da comp<mark>romis</mark>sanatino para instruir possível procedimento de sanções administrativas;

- c) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento,
 pela compromissária, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou
 aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a compromissária substitua ou faça as substituições, ou correções do(s) objeto(s) que se apresentem defeituosos e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, ou a utilização pela compromitente;
- e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto da licitação sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto licitado;
- f) Testar o funcionamento do objeto licitado, quando dor o caso, e registrar a conformidade em documento:
- g) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais e encaminhar a documentação à unidade corresponde para pagamento;
- h) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- i) Verificar, por intermédio do preposto da compromissária, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- j) Exigir, por intermédio do preposto da compromissária a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da compromissária, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;
- k) Cobrar da compromissária, quando se tratar de obras, o Diário de obras, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:

Indicação técnica. Início e término de etapas de entrega do objeto ou serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções, recebimento de material e

38 3742 1011
demais assuntos que requerem providência;

Um Novo
I) Zelar para que a compromissária registre as ocorrências referidas no itentino
anterior no Diário de obra, com vista a compor o processo e servir como documento
para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações
futuras.
m) Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a
servidora, matrícula.
E, assim, após ciência da designação, o presente instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Buritizeiro/MG, data.
PEDRO HENRIQUE SOARES BRAGA Prefeito
CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Eu, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das
funções que são inerentes ao encargo.

Assinatura do Fiscal







ANEXO VIII INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º ____/__

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

EDITAL Nº 016/2025

CONTRATO EN	TRE A PREFEIT	URA MUNICIPA	L DE BURITIZEIF	₹O
E A EMPRESA				

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.279.067/0001-72, com sede nesta cidade, à Praça Coronel José Geraldo, nº 01, Centro, ora representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO HENRIQUE SOARES BRAGA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa , com sede à Rua/Avenida . nº . bairro , município de - estado . inscrita no CNPJ/MF sob nº , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. , portador da Cédula de Identidade RG nº CPF/MF no , têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar já registradas na Ata. O presente Instrumento Contratual será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e pelo Decreto Municipal 025/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

2.1. É objeto do presente Contrato oriundo do REGISTRO DE PREÇOS PARA

FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE

© PONTO DE BIOMETRIA FACIAL E SOFTWARE DE GESTÃO, PARA ATENDER AS



NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG

especificações descritas no ANEXO II, que integra o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, conforme proposta descrita a seguir:

3.

SECRETARIA	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO

4

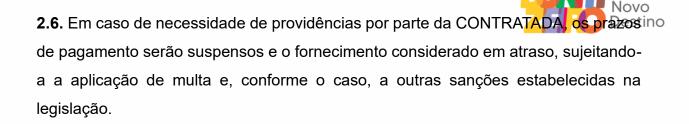
CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

- **2.1.** A CONTRATADA deverá cumprir os termos constantes no Termo de Referência (ANEXO II do Edital) e CLÁUSULA SEGUNDA da Ata de Registro de Preços;
- **2.2.** Verificada desconformidade de algum produto, a CONTRATADA deverá promover as providências necessárias no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis,** sujeitando-se às penalidades previstas em lei;
- **2.3.** A **CONTRATANTE**, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) produto(s), a seu critério, se não corresponderem ao previsto no ANEXO II do Edital;
- **2.4.** O recebimento do objeto somente será considerado integral e definitivo após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável;
- 2.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a quantidade solicitada pelo setor responsável por meio da expedição da Autorização de Fornecimento (AF) e deverão estar acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais;



© @buritizeiropreifeitura





CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS CONTRATUAIS

- 3.1. A entrega do objeto será de conforme estipulado no Termo de Referência (ANEXOII) e CLÁUSULA TERCEIRA da Ata de Registro de Preços (AnexoVIII).
- **3.2.** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo;
- **3.3.** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADO direito a qualquer espécie de indenização;
- **3.4.** A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela Administração Municipal em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O preço global do Instrumento Contratual é de R\$ ();
- **4.2.** As condições de pagamento estão previstas na CLÁUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, Anexo V;
- **4.3.** Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo IV Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder ao(s) equipamento(s) efetivamente entregue(s).

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE

5.1. O prazo de validade do(s) objeto(s) estão estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços (Anexo V), CLÁUSULA QUINTA.



© @buritizeiropreifeitura





CLÁUSULA SEXTA - SUPORTE ORCAMENTÁRIO

Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente Contrato em **R\$** (), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
SECTEJ			

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 As obrigações da Contratada estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços, Anexo V, item 11.1.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. As obrigações da Contratante estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços, Anexo V, item 11.2.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- **9.1.** Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da contratada, poderá ensejar a sua rescisão;
- **9.2.** São parte integrante deste Instrumento Contratual a CLÁUSULA NONA da Ata de Registro de Preços (Anexo V) no que se refere aos Direitos e Penalidades.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções administrativas estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA da Ata de Registro de Preços (Anexo V).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

- **11.1.** Os preços não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses;
- **11.2.** Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze)
- 📞 3 meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base,
- © @buritizeiropreifeitura
- facebook.com/buritizeiroprefeitura
- Praça Coronel José Geraldo, 01
 Centro CEP 39280-000
 CNPJ 18.279.067/0001-72



índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que ino o vier substituí-lo, com base no art. 25, § 7°, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação, a Ata de Registro de Preços e Termo de Referência;
- **12.2.** Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/21, do Direito.
- **12.3.** A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias uteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

- **13.1.** Nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, é declarado competente o foro de Pirapora/MG para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **13.2.** Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Buritizeiro/MG, data.

PEDRO HENRIQUE SOARES BRAGA

Prefeito Municipal

CO	N	ΤF	łΑ	ĪΑ	DA	۱
						-

CNPJ 18.279.067/0001-72

TESTEMUNHAS:

I ESTEMUNTAS.		
38 3742 1011 O @BURDZeffopreifeitura faRGók.com/buritizeiroprefeitura	Nome: RG:	
Praça Coronel José Geraldo, 01		
Centro • CEP 39280-000		